



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
COSTA, NUNES HOLDING E
PARTICIPAÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua dos Jequitibás, S/N, Bairro Jardim das Orquídeas, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 056, Lote 0080, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 39149, medindo 20,00 metros de frente, lado direito 40,00 metros, lado esquerdo 20,00 metros e fundos 40,00 metros, perfazendo uma área total de 800,00 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Rua dos Jequitibás; Lado direito: com o lote nº 0094; pelos fundos: com o lote cadastro nº 0549; pelo lado esquerdo: com o lote cadastro nº 0060, em favor de **COSTA, NUNES HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100007357/2024

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação **COMERCIAL**.

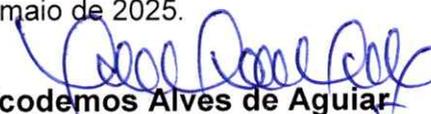
Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da **Lei Municipal nº 3.596/2021**, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba), combinado com a **Lei Municipal Nº 2.221/2011** (que disciplina a alienação de terras no Distrito de Moraes Almeida).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,

Estado do Pará, em 12 de maio de 2025.


Nicodemus Alves de Aguiar
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Itaituba
Raimundo dos Santos Lopes
Assessoria de Gabinete Parlamentar
Mat 120084-1

27.05.2025 às 11:09h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045/2025.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 045/2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A COSTA, NUNES HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **COSTA, NUNES HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal